PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigação da exibição de propaganda educativa sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em espetáculos artístico culturais que tenham recebido recursos financeiros do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

O Vereador **INÁCIO MARQUES VIEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As Empresas, os Órgãos e as Entidades Públicas e Privadas que promovam espetáculos artístico-culturais os quais tenham recebido recursos financeiros do Município de Santa Cruz do Capibaribe ficam obrigados a exibir propaganda educativa sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante o evento.

Parágrafo único. A exibição da propaganda de que trata o caput deverá ocorrer por meio de recursos sonoros, visuais ou audiovisuais.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao responsável pelo evento às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - A advertência, quando na primeira autuação de infração;
II -Após a advertência, multa, a ser fixada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Em caso de reincidência a partir da aplicação da primeira multa, o valor será aplicado em dobro.

§ 2º Não se aplica a reincidência, caso a aplicação da penalidade anterior tenha decorrido o período superior a 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

INACIO MARQUES VIEIRA:12430412420

Assinado de forma digital por INACIO MARQUES VIEIRA:12430412420
Dados: 2025.02.27 10:43:36 -03'00'

Inácio Marques Vieira – Dr. Nanau
- VEREADOR - REPUBLICANOS